

Id:0CC551AD9EBDA1BB


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Portaria nº 269/2023

O Prefeito Municipal de Milton Brandão – PI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 186/2023, que dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária Civil de Combate a Incêndios do município de Milton Brandão, com a finalidade de prevenir e combater focos de incêndios florestais e queimadas urbanas, pela presente portaria,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Brigada Voluntária Civil de Combate a Incêndios do município de Milton Brandão – PI, pelo período de 1 (um) ano:

NOME
Alex de Sousa Silva
Deycles de Castro Silva
Edvon da Silva Sousa
Francisco das Chagas Dionísio
Gilberto de Andrade dos Anjos
Raimundo Antonio Lima de Macedo
Saulo Gabriel Passos Gomes

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE MILTON BRANDÃO/PI, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Evangelista Resende
 Prefeito Municipal

Id:089B8144861FA312

PREF. MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

 Centro
 01612590/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 242, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.177

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 175.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
361	08.243.0168.2061.0000	APOIO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 000	Recursos Desvinculados		
422	08.244.0172.2102.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	25.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 000	Recursos Desvinculados		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
114	12.361.0278.1089.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-175.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 544 00	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 03 de abril de 2023

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
 CPF:182.336.003-34
 Prefeito Municipal

Id:09FEC6BCE3A99FDF


 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01.002/2023, processo administrativo nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MURICI DOS PORTELAS - PI, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ: 00.384.377/0001-91					
ENDEREÇO: AV. LEONIDAS MELO, Nº 150, B, CEP: 64.015.120, BAIRRO PIÇARRA, TERESINA - PI.					
REPRESENTANTE: ERISSALVA DO MONTE PEREIRA CPF: 337.605.353-72 RG:843.376					
TEL.: (86)3229-5565/3229-4219					
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO
1	CABO AUTOFLEX 10,0MM 1KV PRETO SIL	SIL	METRO	600	R\$ 10,50
2	ARMACAO 2X 2 PESADA KONESUL	KONESUL	UN	100	R\$ 22,00
3	ARMACAO 2X3 PESADA KONESUL	KONESUL	UND	100	R\$ 32,00
4	PARAFUSO MAQUINA 5/8X10(16X250) KONESUL	KONESUL	UND	200	R\$ 13,50
5	LUMINARIA CAPACETE E27 LL100 SEM BRACO LUMIPOL	LUPIMOL	UND	350	R\$ 59,50
6	BRACO P/LUMINARIA CAPACETE RETO OC0100 LUMIPOL	LUPIMOL	UND	350	R\$ 39,50
7	REATOR VMERC 80W EXTERNO AFP INTRAL	INTRAL	UN	400	R\$ 80,00
8	REATOR VS 70W EXTERNO AFP INTRAL	INTRAL	UN	400	R\$ 78,00
9	CORDAO TORCIDO 2X2,5 MM SIL	SIL	METRO	270	R\$ 5,90
10	FITA ISOLANTE 18X20M 3M IMPERIAL	3M IMPERIAL	RL	100	R\$ 8,00
11	GLOBO DE VIDRO 15 X 28 LEITOSO M N TERUYA	TERUYA	UND	100	R\$ 96,00
12	LAMPADA HALOGENIA 150 W LONGA 118MM BRASFORT	BRASFORT	UND	20	R\$ 16,00
13	LAMPADA HALOGENIA 500 W BRASFORT	BRASFORT	UND	20	R\$ 18,00
14	PROJETOR P/LAMP HALOG150W BRANCO OUROLUX	OUROLUX	UN	20	R\$ 32,00
15	PROJETOR P/LAMP HALOG300/500W OUROLUX	OUROLUX	UN	20	R\$ 41,00
16	LAMPADA V.SODIO 250W	DEMAPE	UN	400	R\$ 68,00

(Continua na próxima página)



	OVOIDE DEMAPE				
17	LAMPADA V.MERCURIO 250W HPL OSRAM	OSRAM	UN	400	R\$ 58,00
18	LAMPADA V.MERCUR 80W OSRAM	OSRAM	UN	400	R\$ 37,84
19	LAMPADA V.SODIO 400W OVOIDE OSRAM	OSRAM	UN	300	R\$ 99,00
20	REATOR VS 400W EXTERNO AFP INTRAL	INTRAL	UN	300	R\$ 181,00
21	REATOR VMERC 250W EXTERNO AF INTRAL	INTRAL	UN	200	R\$ 101,00
23	LAMPADA LED 20W E27 BLUMENAU 6500K	BLUMENAU	UN	148	R\$ 21,00
24	LAMPADA LED 30W E27 EMPALUX 6500K	EMPALUX	PC	150	R\$ 55,00
25	PROJETOR LED100W EMPALUX IP66 5500K	EMPALUX	UN	50	R\$ 125,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Murici dos Portelas- PI, 03 de maio de 2023.

Genilson Alef Dutra Araújo
Secretário Municipal de Administração

Erisvalda do Monte Pereira
MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Id:10EF2216B75B9FE2



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

CONTRATADA: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ/MF sob o nº 00.384.377/0001-91.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2023

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: Francisca das Chagas da Correia de Sousa.

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL.

CONTRATO: CONTRATO PE Nº 01.002/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 313.727,00 (trezentos e treze mil, setecentos e vinte e sete reais).

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023